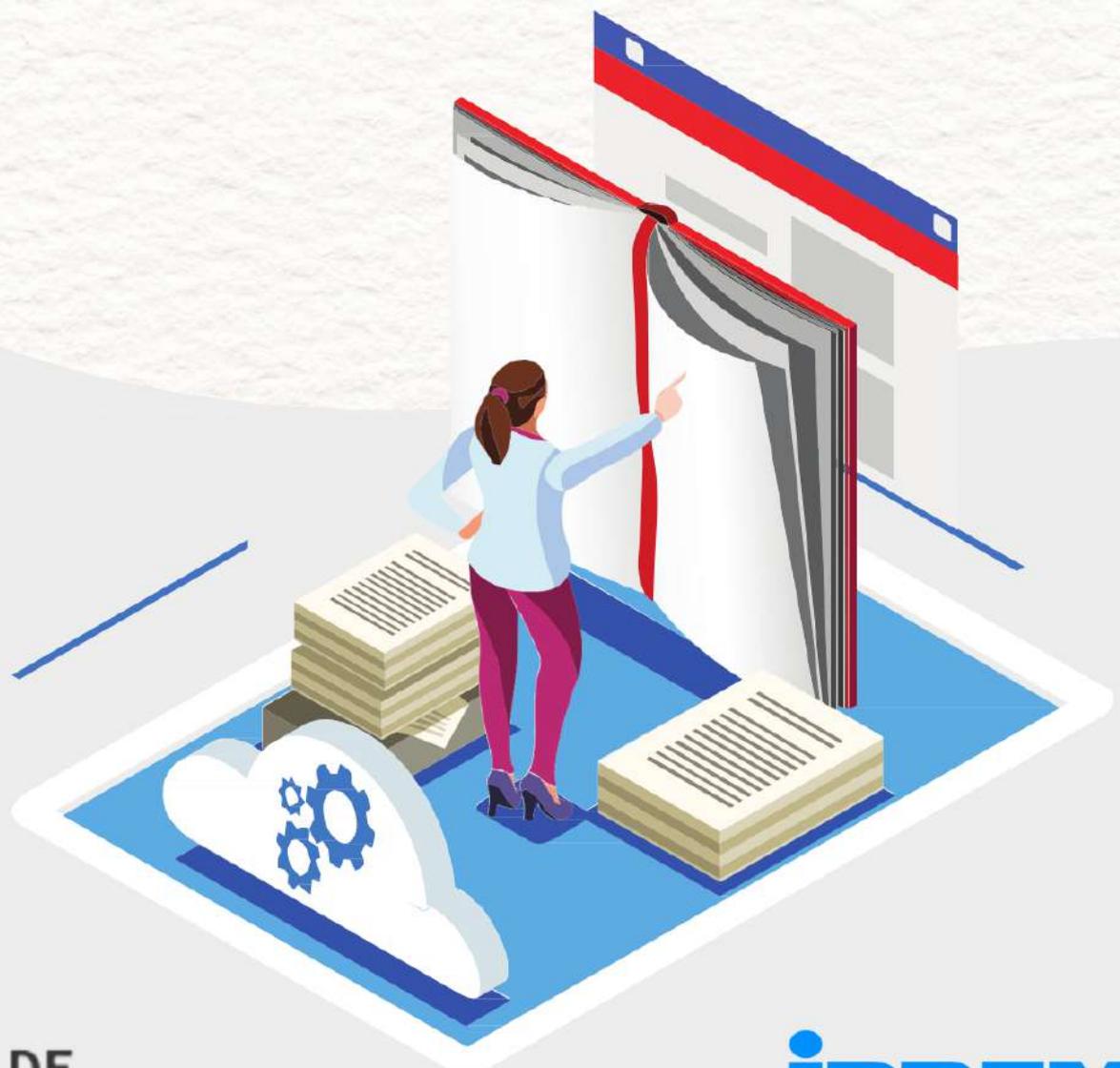


# REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
FAZENDA

**iprem**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

# EXPEDIENTE

## **Superintendente**

Marcia Regina Ungaretti

## **Chefe de Gabinete**

Marcelo Akyama Florêncio

## **Coordenadora de Gestão de Benefícios**

Fabiana Nunes de Almeida

## **Coordenador de Gestão de Investimentos**

Jovanni Geza Kiraly

## **Coordenadora de Administração e Finanças**

Maria de Fátima Ivanechtchuk Gomes

## **Coordenadora de Desenvolvimento Institucional**

Joyce Luziara Correa

## **Atendimento ao Público**

### **Divisão de Relacionamento Institucional**

Dirce Aparecida Martins Galeote Molero de Oliveira

Local: Praça do Patriarca nº 69

Centro Histórico - SP

Horário de Atendimento:

Segunda à Sexta 09h às 12h / 13h às 17h

Telefone: (11) 2873-7237

e-mail: [ipremresponde@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremresponde@prefeitura.sp.gov.br)

# O QUE É RPPS?

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), é uma modalidade de Previdência Pública voltada a servidores efetivos, aposentados e seus dependentes.

## QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS?

### Segurados

O servidor público municipal titular de cargo efetivo .

### Dependentes

São aquelas pessoas elencadas na lei que possuem dependência econômica com o segurado.



# CONCEITOS IMPORTANTES



## Previdência Social

A Previdência Social é um sistema de proteção social mais amplo, que em conjunto com as políticas de saúde e assistência social, compõe o sistema de seguridade social.

1

## Contribuição Previdenciária

São recolhimentos obrigatórios feitos pelo Município, servidores, aposentados e pensionistas para sustentar ou custear o pagamento dos benefícios previdenciários ou aposentadorias e pensões.

2

## Seguridade Social

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar o direito relativo à saúde, previdência e assistência social.

3

No Brasil, existem três tipos de regimes de previdência social.

Regime Geral da  
Previdência Social

RGPS

Regimes Próprios de  
Previdência Social

RPPS

Regime de  
Previdência  
Complementar

RCP

# BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

---

Segurado  
Aposentadoria



Dependente  
Pensão por morte



# SISTEMA CONTRIBUTIVO



São contribuições previdenciárias obrigatórias para sustentar o pagamento de aposentadorias e pensões. As alíquotas de contribuição para os beneficiários do RPPS do município de São Paulo são:

- 14% Para os servidores ativos que ingressaram até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14% Para os servidores ativos que ingressaram a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14% Para os servidores aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que exceda a um salário mínimo nacional vigente.

O Município de São Paulo, incluídas as suas Autarquias e Fundações, contribui com as seguintes alíquotas:

- 28% De alíquota ordinária para os Fundos Previdenciários FUNFIN ou FUNPREV, de acordo com a vinculação dos servidores a cada fundo;
- 6% Será acrescido de alíquota para aposentadorias especiais;
- 8% De alíquota extraordinária para o FUNFIN e;
- 56% Para FUNPREV de julho de 2022 a dezembro de 2025;

Ainda há a realização de aportes de IRRF para o FUNPREV.

# Tipos de

## Aposentadoria



# 1

### **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**

Devida ao segurado que for considerado, mediante perícia médica oficial, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo, desde que não tenha possibilidade de reabilitação ou adaptação.



# 2

### **Aposentadoria compulsória**

O servidor será automaticamente aposentado aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.



# 3

### **Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**

O servidor poderá solicitar sua aposentadoria ao completar 65 anos (homem) e 62 anos (mulher); contendo 25 anos de tempo de contribuição; 5 anos no cargo efetivo; e 10 anos de efetivo exercício no serviço público.



# 4



## **Aposentadoria voluntária especial de professor(a)**

O servidor poderá solicitar sua aposentadoria ao completar 60 anos (homem) e 57 anos (mulher); contendo 25 anos de tempo de contribuição; 5 anos no cargo efetivo; e 10 anos de efetivo exercício no serviço público.

# 5

## **5 Aposentadoria especial por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde**

O servidor cujas atividades exercidas o exponham, ou seja, o servidor exposto aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde poderá ser aposentado após 60 anos; 25 anos de tempo de contribuição; 5 anos no cargo efetivo; e 10 anos de efetivo exercício no serviço público.



# 6

## **Aposentadoria do segurado com deficiência**

Aquele que possui deficiência e impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, será assegurado a concessão desde que ao completar 60 anos (homem) e 55 anos (mulher); tempo de contribuição de acordo com o nível da deficiência; 5 anos no cargo efetivo; e 10 anos de efetivo exercício no serviço público.



# PENSÃO POR MORTE



**A documentação necessária, para instrução do processo de pensão por morte, pode ser acessada por meio do link disponível no QrCode:**



**“A pensão por morte é um benefício concedido aos dependentes do segurado após o falecimento, mediante solicitação, os beneficiários estão elencados na legislação conforme o Art.2º da lei 15080/2009.”**

**São dependentes do servidor segurado, segundo o art. 2º da Lei 15.080/2009:**

- 1** Filho, sendo menor de 21 anos de idade; inválido; ou deficiente.
- 2** Cônjuge ou cônjuge divorciado com percepção de pensão alimentícia estabelecida.
- 3** O companheiro(a) que comprove união estável como entidade familiar, ou o ex-companheiro(a) com percepção de pensão alimentícia estabelecida.
- 4** A mãe ou pai que comprovem dependência econômica, ou o irmão que comprove dependência econômica e atenda um dos requisitos estabelecidos.
- 5** O enteado ou menor que esteja sob tutela judicial do segurado, equipara-se a filho, desde que comprovada a dependência econômica.

# EXTINÇÃO

## DO BENEFÍCIO DE PENSÃO



- Para beneficiários na condição de cônjuge, ex-cônjuge, companheiro e ex-companheiro, o benefício de pensão por morte será pago pelo período de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor.
- Para o mesmo grupo de dependentes citados acima, o Decreto 61.150/22, por meio do seu Art.46, em consonância com a Portaria ME 424 de 2021, prevê o tempo de duração do benefício de pensão por morte conforme a idade do beneficiário no momento do fato gerador, conforme abaixo:

BENEFICIÁRIO	RECEBIMENTO
menos de 22 anos	3 anos
entre 22 e 27 anos	6 anos
entre 28 e 30 anos	10 anos
entre 31 e 41 anos	15 anos
entre 42 e 44 anos	20 anos
entre 45 anos ou mais	vitalícia

# SERÁ POSSÍVEL A ACUMULAÇÃO DE:



1

Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) no RPPS dos Servidores do Município de São Paulo com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da [Constituição Federal](#);

2

Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) no RPPS dos Servidores municipais de São Paulo com aposentadoria concedida no âmbito desse mesmo regime, em outro RPPS, no RGPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da [Constituição Federal](#); ou

3

Aposentadoria concedida no RPPS dos Servidores municipais de São Paulo com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da [Constituição Federal](#).

Para acessar nosso site aponte a câmera do seu celular para o QrCode



Fale Conosco

(11) 2873-7237

E-mail: [ipremresponde@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremresponde@prefeitura.sp.gov.br)



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

**ipREM**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO